

**MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES**

REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Pesquisar em este site



Propostas ▶ 2019-56-DAS

**2019-56-DAS****Assunto** Junta de Freguesia de Nespereira - Continuidade do Projeto Social Nespereira + Vida**Resumo** Junta de Freguesia de Nespereira - Continuidade do Projeto Social Nespereira + Vida**Tema** FREGUESIAS**Valor** 25 000,00 €**Estado** Deliberada[Ver Todas as Propriedades](#)[Editar Propriedades](#)

Proposta agendada na 205ª Reunião 2019 - Portal Executivo (12 de setembro de 2019)



Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do **Assembleia Municipal de Guimarães**
27 de Setembro de 2019 às 21:00:00







O Órgão Deliberativo aprovou a Junta de Freguesia de Nespereira - Continuidade do Projeto Social Nespereira + Vida .

com 59 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 3 votos a favor do CDS-PP, 3 votos a favor do CDU e 1 votos a favor do B.E..

Resultado: Proposta Aprovada 19ª Sessão#MEETINGSESSIONNUMBER# - Assembleia Municipal de Guimarães (27 de setembro de 2019)**VER MAIS HISTÓRICO** 4

Anexos

Localizar um ficheiro 

- ✓  Nome
-  Certidão da AM  ...
-  Cabimento 4811 e Compromisso 5331 ...
-  ANEXO - Minuta do Protocolo ...
-  PROPOSTA ...
- PROPOSTA



Concordo.
À consideração do Senhor Presidente.

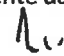
Concordo.
À próxima reunião de câmara.

DAS, 01/09/2019

Guimarães, 03/09/2019

A Vereadora

(Paula Oliveira)

O Presidente da Câmara,

(Domingos Bragança)

NIPG: 44403/19

Assunto: Continuidade do Projeto Social "+ Vida" (2019/2020)

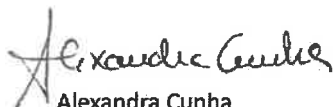
– Junta de Freguesia de Nespereira

Desde 2014, a Câmara Municipal de Guimarães considerou pertinente garantir a continuidade de um conjunto de projetos na área social, tendo em conta os objetivos plasmados na Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável 2017-2025 e as orientações presentes no Plano de Desenvolvimento Social de Guimarães (PDS) 2015-2020, que preveem a necessidade de diversificar e ajustar as respostas sociais às especificidades do território e dos cidadãos.

O projeto "+Vida", executado pela Junta de Freguesia de Nespereira, no âmbito do orçamento participativo de 2017, teve o seu término no passado dia 12 de julho, e visa a promoção do envelhecimento saudável por via da dinamização de atividades que concorrem para o bem-estar físico, cognitivo e emocional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a segurança dos residentes da freguesia de Nespereira com mais de 55 anos, reformados ou em regime de pré-reforma. Para o efeito, conta com a colaboração de um técnico superior na área de psicologia e um conjunto de professores que dinamizam as várias oficinas desenvolvidas (teatro, música, dança, informática, yoga, entre outras).

Volvido um ano de execução (13 julho de 2018 a 12 julho de 2019), identificamos um impacto muito positivo na comunidade envolvente: 65 pessoas inscritas com idades compreendidas entre os 48 e os 81 anos, 5 oficinas desenvolvidas semanalmente, várias visitas aos espaços culturais do concelho (Casa da Memória, Biblioteca Raul Brandão, Museu Alberto Sampaio e atelier de arte Pedro Guimarães) e participação nas diversas atividades de animação organizadas pela Câmara Municipal (semana sénior, dia dos avós e carnaval intergeracional).

Assim, em reconhecimento do Interesse deste serviço para a comunidade, e constatando-se que a continuidade deste projeto se afigura como uma garantia da qualidade de vida e do bem-estar desta população, submete-se para apreciação a transferência, a título de subsídio, do montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), correspondente ao período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, com repartição plurianual, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa.



Alexandra Cunha
Chefe de Divisão

DAS, 30 de agosto de 2019

MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

Segundo Outorgante: Joaquim Jorge da Mota Pereira, em representação da Freguesia de Nespereira na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 183 452, com sede na Av. Da Igreja n.º 444, 4835-507 Guimarães, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projeto "+ Vida" que tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento saudável pela dinamização de atividades que promovam o bem-estar físico, cognitivo e emocional contribuindo para a melhoria da qualidade vida das pessoas com mais de 55 anos residentes na freguesia de Nespereira.

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, correspondente a 12 meses.

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:
 - 1.ª fase: 50% do valor em setembro de 2019;
 - 2.ª fase: 25% do valor em abril de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
 - 3.ª fase: 25% do valor em julho de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

Cláusula 4ª

Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto "+ Vida".
2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na qualitativa deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respetivos indicadores de avaliação, na financeira deve contemplar todo o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e/ou equipamentos adquiridos com os respetivos comprovativos de despesa.

3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:

- **abril 2020** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de setembro de 2019 a março de 2020;
- **Julho 2020** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de abril de 2020 a junho de 2020;
- **setembro de 2020**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de julho de 2020 a setembro de 2020.

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto “+ Vida” contempla.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e monitorização deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “+ Vida”.
2. A FREGUESIA deve apresentar dois tipos de relatórios antes de cada fase de pagamento: relatório de execução financeira, de acordo com o n.º 2 da cláusula 3ª, e relatório de desempenho do projeto, no qual devem constar indicadores de impacto quantitativos e qualitativos da realização das ações previstas.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, e deve ser comunicada por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

O gestor do contrato é Elisabete Mendes.

Guimarães, xx de setembro de 2019

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

Segundo Outorgante: Joaquim Jorge da Mota Pereira, em representação da Freguesia de Nespereira na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507 183 452, com sede na Av. Da Igreja n.º 444, 4835-507 Guimarães, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projeto “+ Vida” que tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento saudável pela dinamização de atividades que promovam o bem-estar físico, cognitivo e emocional contribuindo para a melhoria da qualidade vida das pessoas com mais de 55 anos residentes na freguesia de Nespereira.

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, correspondente a 12 meses.

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:
 - 1.ª fase: 50% do valor em setembro de 2019;
 - 2.ª fase: 25% do valor em abril de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
 - 3.ª fase: 25% do valor em julho de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

Cláusula 4ª

Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “+ Vida”.
2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na **qualitativa** deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respetivos indicadores de avaliação, na **financeira** deve contemplar todo o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e/ou equipamentos adquiridos com os respetivos comprovativos de despesa.



3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:

- **abril 2020** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de setembro de 2019 a março de 2020;
- **julho 2020** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projeto correspondente ao período de abril de 2020 a junho de 2020;
- **setembro de 2020**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de julho de 2020 a setembro de 2020.

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto “+ Vida” contempla.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e monitorização deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto “+ Vida”.
2. A FREGUESIA deve apresentar dois tipos de relatórios antes de cada fase de pagamento: relatório de execução financeira, de acordo com o n.º 2 da cláusula 3ª, e relatório de desempenho do projeto, no qual devem constar indicadores de impacto quantitativos e qualitativos da realização das ações previstas.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, e deve ser comunicada por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

O gestor do contrato é Elisabete Mendes.

Guimarães, xx de setembro de 2019

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

(Joaquim Jorge da Mota Pereira)